

MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ-MG

EDITAL Nº 01/2025

ESTABELECE A ABERTURA DO 1º
PROCESSO DE ESCOLHA DOS
REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL PARA
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE DIREITOS DO
IDOSO E CONVOCA AS
ENTIDADES NÃO-
GOVERNAMENTAIS PARA TAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ-MG, no uso de suas atribuições legais concedido pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal nº 01, de 17 de dezembro de 2000, pelo presente edital, convoca todas as entidades não-governamentais que direta ou indiretamente atuem na defesa, proteção e promoção dos direitos do idoso com atuação no município, tais como fundações, associações, sindicatos, organizações religiosas, ONGs, Ocips e outras, para assembleia de escolha dos representantes da sociedade civil a ser realizada no dia 21 de fevereiro do ano de 2025, às 16:00 h, no endereço: Jair Rúbio de Amorim nº161, prédio do CRAS 2.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO, devidamente constituída para tal fim, providenciará a imediata publicação deste edital, mediante afixação na sede da Prefeitura, Câmara Municipal, sede do CMDI, escolas, bancos, correios, associações civis, igrejas e demais locais de grande acesso de público, nas zonas urbana e rural do Município, bem como a divulgação em jornais de circulação local e demais meios de comunicação, procedendo à eleição nos Fóruns Específicos segundo às regras contidas no Regulamento constante no anexo deste edital, devendo, ao final, encaminhar os nomes dos representantes escolhidos e respectivos suplentes, por ordem de votação, ao chefe do Executivo deste Município.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Espera feliz-MG, 29 de janeiro de 2025.

**OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604**  Assinado de forma digital por OZIEL
GOMES DA SILVA:92238513604
Dados: 2025.01.29 13:12:39 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

Regulamento para o 1º processo de escolha dos representantes da sociedade civil em Fórum Específico para a composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, Biênio 2025-2027

Dispõe sobre a Regulamentação do 1º Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil em Fóruns Específicos para composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, Biênio 2025-2027.

O Prefeito Municipal de Espera Feliz-MG, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o 1º Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil em Fóruns Específicos para composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, para o biênio 2025-2027.

Da Plenária

Art. 1º – A Plenária estará aberta a todos os interessados, participando dos Fóruns Específicos apenas as Organizações da Sociedade Civil devidamente habilitadas.

Art. 2º – A Plenária será presidida por um dos membros da Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDPI, instituída pelo Decreto nº7755/2024, que procederá a abertura do evento explicitando os procedimentos que serão adotados e, após o encerramento dos trabalhos da eleição, receberá o resultado da apuração dos votos e proclamará o resultado, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Das vagas

Art. 3º. Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal De Direito idoso os representantes Sindicato e/ou Associação de Aposentados, representante de Organização de grupo ou movimento da pessoa idosa, devidamente legalizada e em atividade; representante de outras Entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa, representante de Entidades religiosas;

§ 1º. 01 (um) representante Sindicato e/ou Associação de Aposentados;

§ 2º. 01 (um) representante de Organização de grupo ou movimento da pessoa idosa, devidamente legalizada e em atividade;

§ 3º. 01 (Um) representante de outras Entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção dos direitos da pessoa idosa;

§ 4º. 01 (um) representante de Entidades religiosas;

Art. 4º. O número de vagas disponíveis para representantes da sociedade civil, serão de 04 (quatro) representantes titulares, e 04 (quatro) representantes suplentes.

Art. 5º. Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição.

Art. 6º. No momento de inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, indicando se pretende participar do Fórum Específico na qualidade de candidato e/ou votante.

Parágrafo Único. A Secretaria Executiva do Conselho do Direito do Idoso se utilizará do instrumento “convite”, caso não haja candidatos habilitados para a eleição, após ter excedido o prazo do presente Edital.

Dos Documentos Para Inscrição Das Entidades e Pessoas Físicas.

Art. 7º. Os documentos necessários para inscrição de pessoa jurídica:

- a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
- b) Cópia da ata de posse da atual Diretoria registrado em cartório;
- c) Formulário de Inscrição, anexo II do presente Edital.

Art. 08. Os documentos necessários para inscrição de pessoa física:

- a) Cópia de documento de identidade com foto;
- b) Cópia do comprovante de residência;
- c) Formulário de Inscrição, anexo III do presente Edital.

Art. 09. As inscrições serão feitas na Secretaria de Desenvolvimento Social sito a Praça Doutor José Augusto, nº236, Centro, Espera Feliz/MG, no período de 30/01/2025 a 10/02/2025, no horário de 13hs às 16hs.

Dos Fóruns Específicos

Art.10º – Os Fóruns Específicos serão distribuídos por categorias (dentro da realidade de cada Município e quando possível), sendo destinados à apresentação dos candidatos, à votação e à apuração dos votos, que ocorrerão no mesmo local e dirigidas pelas Mesas Diretoras específicas.

Art. 11º – As Mesas Diretoras serão compostas de 01(um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) vogal, escolhidos pela Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDPI dentre pessoas com ilibada conduta, sem antecedentes criminais.

§ único – É vedada a participação, nas Mesas Diretoras, de representantes ou componentes das Organizações da Sociedade Civil candidatas à eleição.

Art. 12º – Compete às Mesas Diretoras:
I – proceder à abertura dos Fóruns;
II – prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
III – coordenar e cronometrar as apresentações dos candidatos;
IV – comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando públicos os procedimentos das mesas;
V – dar início e finalizar o processo de escolha;
VI – abrir a urna na presença dos representantes habilitados, lacrando-a em seguida;
VII- proceder à conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos inscritos;
VIII – colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;
IX – consultar a Comissão Organizadora nos casos em que o nome do representante de entidade não governamental não constar da lista de inscritos, apresentando aquele o protocolo de inscrição e documento de identidade;
X- deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio da Comissão Organizadora;
XI- manter a ordem e organizar as filas no recinto de votação, observando, ainda, a inexistência de material de propaganda de candidatos no local da votação;
XII – proceder à abertura das urnas, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
XIII – lavrar a ata dos Fóruns Específicos – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de participantes e votantes, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;
XIV- acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes, devidamente lacradas e rubricadas pela mesa, entregando-as à Comissão Organizadora, assim como toda a documentação utilizada durante os Fóruns Específicos;
XV – encaminhar a ata dos trabalhos realizados nos Fóruns Específicos à Presidência da Comissão Organizadora.

Art. 13º – Os Fóruns Específicos terão seus inícios e terminos, nos horários de 16:00 h às 18:00 h horas respectivamente.

Da Votação

Art. 14º – As cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte da frente, pelo Presidente e Secretário da Mesa Diretora.

Art. 15 – Poderão votar nos Fóruns Específicos os representantes habilitados na respectiva categoria, ocasião em que deverão apresentar o protocolo de inscrição e o documento de identidade.

Art. 16 – O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vetada a participação por meio de procuração.

Art. 17 – A votação será secreta e os votos serão depositados na urna lacrada pela mesa Diretora.

Art.18– Não serão admitidos recursos de votação ou apuração sem prévia impugnação, a qual não suspende o processo de escolha em andamento.

Art. 19 – Cada representante habilitado poderá votar em até o número de vagas oferecidas aos titulares de cada categoria, no caso de haver inscritos apenas para algumas das categorias.

Art. 20 – A listagem dos representantes candidatos será afixada nos locais de votação.

Da Apuração

Art. 21 – A apuração dos votos será realizada pela Mesa Diretora dos Fóruns Específicos, podendo os participantes acompanhar a apuração de sua categoria em seus devidos lugares.

Art. 22 – Serão nulas as cédulas que:

- I – contiverem rasuras, expressões, frases ou anotações e não estiverem corretamente assinadas;
- II – não corresponderem ao modelo da cédula “Oficial”;
- III – não estiverem rubricadas pelo Presidente e o Secretário.

Art. 23 – Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate para cada categoria, o maior tempo de fundação, apurado pela data de seu primeiro estatuto quando não houver outra forma de comprovação.

Art. 24 – Serão considerados escolhidos:

- I – como titular, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos em cada categoria de representação;
- II – como suplente, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares, da mesma categoria de representação.

Art. 25 – Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pela Mesa Diretora e duas testemunhas.

Da Homologação

Art. 26- A homologação do resultado geral dos Fóruns Específicos será feita na Plenária por intermédio da Comissão Organizadora.

Art. 27 – O resultado oficial será publicado na Imprensa Oficial, onde houver, ou em local de costume.

Da Posse

Art. 28 – Os representantes das organizações da Sociedade Civil eleitos no 1º Processo de Escolha serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal ou seu representante legal, em solenidade própria que será devidamente aprazada.

Calendário da Seleção Pública

29/01/2025	Divulgação do Edital de convocação de eleição.
30/01/25 a 10/02/25	Inscrição das Entidades da Sociedade Civil.
12/02/2025	Divulgação da lista de Entidades inscritas para o processo eleitoral.
21/02/2025	Eleição para escolha das Entidades da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal do Direito do Idoso, e posse dos respectivos conselheiros
25/02/2025	Publicação dos nomes dos Conselheiros eleitos representantes da Sociedade Civil e designados pelo Executivo Municipal.

Das Disposições Finais

Art. 29 – A Inscrição no 1º Processo de Escolha de Representantes de Organizações da Sociedade Civil, implicará na aceitação, por parte das Organizações da Sociedade Civil, através de seus representantes, do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas nesta Resolução.

Art. 30 – A competência da Comissão Organizadora do 1º Processo de Escolha cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

Art. 31 – Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora deste Processo.

Art. 32 – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação do Edital, revogadas as resoluções anteriores.

Espera Feliz-MG dia 29 de janeiro de 2025

**OZIEL GOMES DA
SILVA:92238513604**

Assinado de forma digital por OZIEL
GOMES DA SILVA:92238513604
Dados: 2025.01.29 13:12:56 -03'00'

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO II - REQUERIMENTO DE
INSCRIÇÃO**

À Comissão Eleitoral

Pelo presente,(nome/razão Social),

inscrita no (CPF/CNPJ) sob o nº.

.....

,

residente/estabelecido(a) na.....(endereço completo),

Estado..... UF....., CEP....., Telefone....., E-mail.

....., requer sua inscrição no chamamento público para composição do Conselho Municipal dos direitos do idoso (CMDPI) no biênio 2025-2027, declarando estar ciente e de acordo com as normas previstas no Edital de Convocação.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade dos dados e dos documentos apresentados para a inscrição.

Espera Feliz, de de 2025.

Nome do(a) Presidente ou
representante legal

RG

CPF

ANEXO III

Declaro o titular e suplente abaixo discriminados como indicações da (nome da entidade), para representarem esta entidade na Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal Do Direito do Idoso (CMDPI) no biênio 2025-2027:

Titular:	CPF:
Suplente:	CPF:

Espera Feliz, de de 2025.

Nome do(a) Presidente ou
representante legal RG:
CPF:

ANEXO IV

Declaro que (nome da organização) participará do chamamento público para a eleição dos representantes da sociedade civil de abrangência municipal para compor o CMDPI no biênio 2025-2027 na qualidade de:

entidade candidata à compor

Conselho

entidade eleitora

Local, de de 2025.

Nome do(a) Presidente ou
representante legal

RG:

CPF: